LEI Nº174 DE 13 DE AGOSTO DE 1979.

Delimita perímetro dos bairros e dá denominação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo delimitar o perímetro dos bairros da cidade de Porto Velho, por razões administrativas e dá as suas denominações.

Parágrafo Único - Os bairros são denominados:

I - por razões históricas;

II - por razões topográficas de confinamento dentro de acidentes geográficos ou entre estes;

III - em razão do espontaneismo do surgimento do nome; e

IV - por haver surgido de antiga' propriedade.

Art. 2º - Ficam denominados: ÁREA INDUSTRIAL, NOVA PORTO VELHO, ROQUE, LIBERDADE, SÃO JOÃO BOSCO, SÃO CRISTÓVÃO ,

NOSSA Srª.DAS GRAÇAS,MATO GROSSO, RASGADO,TUCUMANZAL,OLARIA, ARIGOLÂNDIA,CENTRO,CAIARI, SANTA BÁRBARA,MOCAMBO,BAIXA DA UNIÃO,QUILÔMETRO UM,AREAL,TRIÂNGULO, REO ou ZONA MILITAR,FLORESTA,PANAIR,MILAGRES, AMORIM,PEDRINHAS e EMBRATEL.

§ 1º - A Área Industrial limita-se ao Norte com a Av.Rio Madeira, a Leste com a rua Pe.Ângelo Cerri,BR-319 e Av.Presidente Kennedy, ao Sul com a Av.Lauro Sodré e a Oeste com a área Milagres II da Aeronáutica.

§ 2º - O Bairro da Embratel limita-se ao Norte com a Área Industrial, a Leste coom a rua Rio Madeira,ao Sul com a rua D.Pedro II e a Oeste com a Av.Presidente Kennedy.

I - O Conjunto Residencial "Meu Pedacinho de Chão" fica inserido no Bairro da Embratel .

§ 3º - Bairro Nova Porto Velho, limita-se ao Norte com o Bairro da Embratel, a Leste com a Av.Rio Madeira ou terras do Amorim, ao Sul com a BR-364 e a Oeste com a rua Uruguai e Av.Presidente Kennedy.

§ 4º - Bairro do Roque limita-se ao Norte com a Av.Jacy-Paraná, a Leste com a rua Uruguai e ao Sul com as BRs 364 e 319, a Oeste com a rua Rafael Vaz e Silva.

§ 5º - Bairro da Liberdade limita-se ao Norte / com a BR-319, a Leste com a Av.Presidente Kennedy e a Oeste, com a Av.Guanabara.

§ 6º - Bairro de São João Bosco, limita-se ao / Norte com a BR-319,a Leste com a Av.Guanabara e ao Sul com a rua Senador Álvaro Maia e a Oeste com a Av.Joaquim Nabuco,Av Campos Sales e Av.Lauro Sodré.

I - O Conjunto Residencial "JARDIM AMÉRICA" , fica inserido no Bairro de São João Bosco,

§ 7º - O Bairro de São Cristóvão limita-se ao Norte com a rua Senador Álvaro Maia, a Leste com a Av.Presidente / Kennedy, ao Sul com a rua Dom Pedro II e a Oeste com a Av. Joaquim Nabuco.

I - A localidade denominada CRUZEIRO, fica inserida no Bairro de São Cristóvão.

§ 8º - O Bairro Nª.Srª.das Graças limita-se ao Norte com o Bairro de São Cristóvão, a Leste com a Av.Presidente Kennedy, ao Sul com a Av.Jacy-Paraná e a Oeste com a Av. Getúlio Vargas.

§ 9º - O Bairro de Mato Grosso limita-se ao Norte / com o Bairro de Nª.Srª.das Graças, a Leste com a Av.Dr.Ra - fael Vaz e Silva, ao Sul com o Igarapé do Mesquita e a Oeste com a Av.Brasília.

§ 10 - O Bairro do Quilômetro UM limita-se ao Norte com o Bairro de São Cristóvão, a Leste com o Bairro Nª. Srª.das Graçs, ao Sul com a Av.Almirante Barroso e a Oeste / com a Av.Joaquim Nabuco.

§ 11 - O Bairro do Rasgado limita-se ao Norte com o Igarapé do Mesquita, a Leste com a Av.Dr.Rafael Vaz e Silva, ao Sul com o Igarapé Grande e a Oeste com a Av.Brasília.

§ 12 - O Bairro do Tucumanzal limita-se ao Norte / com o Igarapé Grande, ao Sul com a BR-319 e a Oeste com a rua Campos Sales.

§ 13 - O Bairro do Areal limita-se ao Norte com o Igarapé das Lavadeiras, a Leste com a Av.Brasília, ao Sul e a Oeste com o Igarapé Grande.

§ 14 - O Bairro do Triângulo limita-se ao Norte e a Leste com o Igarapé Grande, ao Sul com a REO ou Zona Militar e a Estrada de Santo Antônio e a Oeste com o Rio Madeira.

§ 15 - REO ou Zona Militar, limita-se ao Norte

com o Igarapé Grande, a Leste com a Rua Campos Sales, ao Sul com a BR-319 e a Oeste com a Estrada de Santo Antônio.

§ 16 - O Bairro do Mocambo, limita-se ao Norte com a Av.Almirante Barroso, ao Sul com o Igarapé das Lavadeiras e a Oeste com a Rua Prudente de Morais.

§ 17 - O Bairro da Baixa da União, limita-se ao Norte com a Rua 13 de Maio, a Leste com a rua Prudente de Morais, ao Sul com o Igarapé das Lavadeiras e o Igarapé Grande e a Oeste como Rio Madeira.

§ 18 - O Bairro de Santa Bárbara, limita-se ao Norte com a Av.Almirante Barrozo, a Leste com o Bairro N. Srª das Graças, ao Sul com o Igarapé das Lavadeiras e a Oeste com a Av.Campos Sales.

§ 19 - O Bairro da Olaria, limita-se ao Norte com a Rua Pe.Ângelo Cerri, a Leste com a Av.Joaquim Nabuco e Campos Sales, ao Sul com o Centro Comercial na Av.Pinheiro Machado e a Oeste com a Av.Pte.Dutra.

I - O Conjunto Residencial do IPASE VELHO , fica inserido no Bairro da Olaria.

§ 20 - O Bairro da Arigolândia, limita-se ao Norte com a Rua Ariquemes, a Leste com a Av.Farqhuar, ao Sul com a Rua D.Pedro II e a Oeste com o Rio Madeira.

§ 21 - O Bairro da Panair, limita-se ao Norte com a BR-319, a Leste com a Av.Farqhuar, ao Sul com a Rua Ariquemes e a Oeste com o Rio Madeira.

§ 22 - O Bairro do Caiari, limita-se ao Norte com a Av.Pinheiro Machado e Pe.Ângelo Cerri, a Leste com a rua Gonçalves Dias e Pte.Dutra, ao Sul com a Rua D.Pedro II e a Oeste com a Av.Farqhuar.

§ 23 - O Centro Comercial, limita-se ao Norte com a Rua D.Pedro II e Pinheiro Machado, a Leste com a Av.Joaquim Nabuco, ao Sul com a Av.Almirante Barroso e a Oeste com o Rio Madeira.

§ 24 - O Bairro das Pedrinhas, limita-se ao Norte com os Milagres pela BR-319, a Leste com a Av.Lauro Sodré, e a Oeste com a Av.Farqhuar e ao Sul com a Rua Pe.ângelo Cerri.

I - O Conjunto Residencial IPASE NOVO, fica inserido no Bairro das Pedrinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
PREFEITO MUNICIPAL

- Téc.Adm. Sérgio Baffi -
Diretor do Departamento de Administração

- Tarcila de Castro -
Diretor do Departamento de Finanças

- Téc.Adm.Sérgio Baffi -
Resp. p/ Departamento de Planejamento

- Engº.Sebastião Assef Valladares -
Diretor do Departº. Rodoviário Municipal

- Engº.Sebastião Assef Valladares -
Resp. p/ Departamento de Obras Municipal

- Engº.Carlos Emiliano Gonçalves S.Affonso -
Diretor do Epartamento de Serviços Urbanos

- Adv. Amadeu Guilherme M. Machado -
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

- Odont. José de Freitas Atallah -
Diretor do Departamento de Saúde e Prom.Social

- João Gomes de Souza Netto -
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

- Ignácio de Loyola Barros Reis -
Diretor do Departamento de Fiscalização Urbana